



Câmara Municipal de Valinhos  
Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 41/85  
Mens. nº 037/85

Autógrafo nº 33/85

LEI Nº 2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal -  
Parte Permanente, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Vali-  
nhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-  
na e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o  
Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, criados pela  
Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são majorados em 74% (setenta e qua-  
tro por cento), a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas previs-  
tas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mes-  
ma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao car-  
go de Presidente do D.A.E., majorado na proporção prevista no artigo 1º desta  
Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens  
previstas nesta Lei, serão arredondadas à centena seguinte as importâncias in-  
feriores a Cr\$ 100 (cem cruzeiros).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da pre-  
sente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 1985.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Valinhos, 17/12/85

LUIZ RAMOS  
Presidente



LAERCIO CONTE  
1º Secretário

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
2º Secretário - Ad Hoc



PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.



Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI

Diretor do D.T.L.